



DIÁRIO OFICIAL DE MARAGOGI

Prefeitura Municipal de Maragogi-AL
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.maragogi.al.gov.br



Maragogi, 26/04/2024

Edição nº 008/Ano 2024

Página 1

ÍNDICE

IPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	2
PORTARIA Nº. 001/2012	2
PORTARIA Nº. 001/2015	2
PORTARIA Nº. 002/2014	2
PORTARIA Nº. 005/2013	2
PORTARIA Nº. 006/2014	3
PORTARIA Nº. 009/2016	3
PORTARIA Nº. 012/2015	3
PORTARIA Nº. 014/2015	3
PORTARIA Nº. 015/2015	4
PORTARIA Nº. 018/2015	4
PORTARIA Nº 108 / 2005	4
PORTARIA Nº: 92/2009 - DE 19 DE JUNHO 2009.	5



IPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 001/2012

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, CONFORME ART. 6º E 7º DA EC 41/03, COMBINADO COM O ART. 2º DA EC 47 E ARTS. 36 E 38 DA LEI MUNICIPAL Nº 376/2005 DE 27 DE DEZEMBRO/05.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais resolve:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, tendo em vista o pedido de aposentadoria da Sra **MARIA JOSE BANDEIRA** de CPF nº ***.382.***-91 RG nº 25***88 SSP /PE, CTPS nº 071165 / SERIE nº 551 e PASEP nº 1.704.***.390-6, sob **matrícula nº. 300**, lotada na **Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras**, exercendo cargo de **SERVENTE**, pertencente ao quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, com Carga horária de 20 (vinte) horas semanais. Conforme o que consta no Processo **sob nº 021/2012 do IPREV DE MARAGOGI**, contando com o tempo de serviço neste município de 30 (trinta) anos, 02 (dois) meses e 21 (vinte e um) dias, ou **11.031 (onze mil e trinta e um) dias** e tudo em conformidade a expressa regra do Art. 6º e 7º da EC 41/03 e artigo 36 e 38 da Lei Municipal nº 376/2005, tendo auferidos seus proventos INTEGRAIS, com paridade.

Maragogi, 06 de agosto de 2012.

Marcos José Dias Viana

Prefeito

Publicado por: Djalma Juvencio Lucas Neto
Código identificador: c5e9fe87-ad8e-4129-956b-74a0ccf3418d

PORTARIA Nº. 001/2015

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, CONFORME ART. 6 DA EC 41/03, COMBINADO COM OS ARTIGOS 35,36 E 38 A LEI MUNICIPAL Nº 376/2005 DE 27 DE DEZEMBRO/05.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais resolve:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, tendo em vista o pedido de aposentadoria da Sra. **MARIA JOSE DE LIMA SILVA** de CPF nº. ***.872.***-00 RG nº 784.**5 SSP /AL, CTPS nº 05**50 / SERIE nº 0**04-AL PASEP nº. 1900**30670, sob **matrícula nº. 550**, lotada na **Secretaria de Educação**, exercendo cargo de **PROFESSORA**, pertencente ao quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Conforme o que consta no Processo sob nº. 001/2015 do IPREV **MARAGOGI**, a mesma contava na data do pedido com **50 (cinquenta) anos de idade**, contando com o tempo de serviço neste município de **29 (vinte e nove) anos, 06 (meses) e 07 (sete) dias**, tudo na forma do Art. 40 da CF/88 de acordo com a nova redação dada pelo art. 6º da EC 41/03, combinado com os arts. 35,36 e 38 da Lei Municipal nº. 376/2005, tendo auferidos seus proventos INTEGRAIS, com paridade.

Maragogi, 05 de Maio de 2015.

Luís Henrique Peixoto Cavalcante

Prefeito

Publicado por: Djalma Juvencio Lucas Neto
Código identificador: 4b6deabe-c4c1-4581-ae55-9687749c8add

PORTARIA Nº. 002/2014

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, CONFORME ART. 6 DA EC 41/03, COMBINADO COM OS ARTIGOS 35,36 E 38 A LEI MUNICIPAL Nº 376/2005 DE 27 DE DEZEMBRO/05.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais resolve:

Conceder aposentadoria **voluntária por idade e tempo de contribuição**, tendo em vista o pedido de aposentadoria da Sra. **MARIA DE FATIMA DOS SANTOS BANDEIRA** de CPF nº. ***.843.***-34 RG nº 9***1421442 SSP /AL, CTPS nº 09**14 / SERIE nº 0**05 PASEP nº. 1.702.***.810-5, sob matrícula nº. 037, lotada na **Secretaria de Educação**, exercendo cargo de **PROFESSORA**, pertencente ao quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais. Conforme o que consta no **Processo sob nº 003/2014 do IPREV MARAGOGI**, a mesma contava na data do pedido com **53 (cinquenta e três) anos de idade**, contando com o tempo de serviço neste município de **25 (vinte e cinco) anos, 01 (um) mês e 01 (um) dia**, tudo na forma do Art. 40 da CF/88 de acordo com a nova redação dada pelo art. 6º da EC 41/03, combinado com os arts. 35,36 e 38 da Lei Municipal nº 376/2005, tendo auferidos seus proventos INTEGRAIS, com paridade.

Maragogi, 01 de abril de 2014.

João Duda Calado Neto

Presidente

Publicado por: Djalma Juvencio Lucas Neto
Código identificador: c46fd1a1-f8fd-401b-b60d-96c83c41783d

PORTARIA Nº. 005/2013

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, CONFORME ART. 6 DA EC 41/03, COMBINADO COM OS ARTIGOS 35,36 E 38 A LEI MUNICIPAL Nº 376/2005 DE 27 DE DEZEMBRO/05.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais resolve:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, tendo em vista o pedido de aposentadoria da Sra. **MARIA DAS DORES DE SOUZA BARROS** de CPF nº. ***.620.***-82 RG nº 1.***.175 SDS /PE, CTPS nº 72492 / SERIE nº 00**5 PASEP nº. 1.702.***.513-0, sob **matrícula nº. 519**, lotada na **Secretaria de Educação**, exercendo cargo de **PROFESSORA**, pertencente ao quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais. Conforme o que consta no Processo sob nº. **009/2013 do IPREV MARAGOGI**, a mesma contava na data do pedido com **60 (sessenta) anos de idade**, contando com o tempo de serviço



neste município de **28 (vinte e oito) anos, 11 (onze) meses e 05 (cinco) dias**, tudo na forma do Art. 40 da CF/88 de acordo com a nova redação dada pelo art. 6º da EC 41/03, combinado com os arts. 35,36 e 38 da Lei Municipal nº. 376/2005, tendo auferidos seus proventos INTEGRAIS, com paridade.

Maragogi, 16 de abril de 2013.

LUIZ HENRIQUE PEIXOTO CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por: Djalma Juvencio Lucas Neto
Código identificador: 9955f590-d80c-4e2b-9213-4b2d1c602365

PORTARIA Nº. 006/2014

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, CONFORME ART. 6 DA EC 41/03, COMBINADO COM OS ARTIGOS 35,36 E 38 A LEI MUNICIPAL Nº 376/2005 DE 27 DE DEZEMBRO/05.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais resolve:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, tendo em vista o pedido de aposentadoria da Sra. **MARIA LUCIA CANDIDO**, CPF nº. *****.839.***.00** RG nº **27**869 SSP /PE, CTPS nº 070327 / SERIE nº 00003 AL, PASEP nº. 1.701.***.945-9**, sob matrícula nº. 214, lotada na **Secretaria de Educação**, exercendo cargo de **PROFESSORA**, pertencente ao quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais. Conforme o que consta no **Processo sob nº. 015/2014 do IPREV MARAGOGI**, a mesma contava na data do pedido com **51 (cinquenta e um) anos idade**, contando com o tempo de serviço neste município de **31 (Trinta e um) anos, 04 (quatro) meses**, tudo na forma do Art. 40 da CF/88 de acordo com a nova redação dada pelo art. 6º da EC 41/03, combinado com os arts. 35,36 e 38 da Lei Municipal nº.376/2005, tendo auferidos seus proventos **INTEGRAIS**, com **paridade**.

Maragogi, 09 de setembro de 2014

JOÃO DUDA CALADO NETO

Presidente

Publicado por: Djalma Juvencio Lucas Neto
Código identificador: 8826edd1-a19d-4f9a-9602-35f65fa159d7

PORTARIA Nº. 009/2016

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, CONFORME ART. 6º E 7º DA EC 41/03, COMBINADO COM O ART. 2º DA EC 47 E ARTS. 36 E 38n DA LEI MUNICIPAL Nº 376/2005 DE 27 DE DEZEMBRO/05.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais resolve:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, tendo em vista o pedido de aposentadoria da Sra. **MARIA JOSÉ DA SILVA LUNA** de CPF nº. *****.319.***.30** RG nº **3.***.950 SSP /PE, CTPS nº 009**22 / SERIE nº 00004-AL e PASEP nº. 1.702**55440**, Sob **matrícula nº. 211**, lotada na **Secretaria Educação**, exercendo cargo de **SERVENTE**, pertencente ao quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. Conforme o que consta no Processo sob nº. **011/2016 do IPREV MARAGOGI**, que o mesmo contava na data do pedido com **60 (sessenta) anos de idade**, contando com o tempo de serviço neste município de **31 (trinta um) anos, 11 (onze) meses e 13 (treze) dias**, tudo em conformidade a expressa regra do Art. 6º e 7º da EC 41/03 e artigo 36 e 38 da Lei municipal nº 376/2005, tendo auferidos seus proventos **INTEGRAIS**, com **paridade**.

Maragogi, 11 de Maio 2016.

LUIZ HENRIQUE PEIXOTO CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por: Djalma Juvencio Lucas Neto
Código identificador: 4731db13-6188-4896-9a30-4b40771ee967

PORTARIA Nº. 012/2015

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, CONFORME ART. 6 DA EC 41/03, COMBINADO COM OS ARTIGOS 35,36 E 38 A LEI MUNICIPAL Nº 376/2005 DE 27 DE DEZEMBRO/05.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais resolve:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, tendo em vista o pedido de aposentadoria da Sra. **MARIA JOSÉ DE ASSIS ERNESTO**, CPF *****.728.***.91**, RG **2.***.796 SDS/PE**, **CTPS nº 071021 SERIE 552, PASEP nº. 1.702.***.482-7**, sob **matrícula nº. 338**, lotada na **Secretaria de Turismo**, exercendo cargo de **SERVENTE**, pertencente ao quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. Conforme o que consta no **Processo sob nº 011/2015 do IPREV MARAGOGI**, a mesma contava na data do pedido com **60 (sessenta) anos de idade**, contando com o tempo de serviço neste município de **31 (trinta e um) anos, 09 (meses) e 27 (vinte e sete) dias**, tudo na forma do Art. 40 da CF/88 de acordo com a nova redação dada pelo art. 6º da EC 41/03, combinado com os arts. 35,36 e 38 da Lei Municipal nº. 376/2005, tendo auferidos seus proventos **INTEGRAIS**, com **paridade**.

Maragogi, 30 de Junho de 2015.

Luís Henrique Peixoto Cavalcante

Prefeito

Publicado por: Djalma Juvencio Lucas Neto
Código identificador: 7e168012-6577-4411-a1cf-eb334fb6ce6e

PORTARIA Nº. 014/2015



CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, CONFORME ART. 6 DA EC 41/03, COMBINADO COM OS ARTIGOS 35,36 E 38 A LEI MUNICIPAL Nº 376/2005 DE 27 DE DEZEMBRO/05.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais resolve:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, tendo em vista o pedido de aposentadoria da Sra. **MARIA JOSÉ DA SILVA**, CPF nº. ***.325.***.00 RG I 1.***.278 SSP/PE, CTPS nº 05**31/SERIE nº 552 PASEP nº. 1.70***58121, sob matrícula nº. 520, lotada na Secretaria de Saúde, exercendo cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, pertencente ao quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. Conforme o que conta no **Processo sob o nº 007/2015 do IPREV MARAGOGI**, a mesma contava na data do pedido com **57 (cinquenta e sete) anos de idade**, contando com o tempo de serviço neste município de **30 (trinta) anos e 08 (oito) dias**, tudo na forma do Art. 40 da CF/88 de acordo com a nova redação dada pelo art. 6º da EC 41/03, combinado com os arts. 35,36 e 38 da Lei Municipal nº 376/2005, tendo auferidos seus proventos INTEGRAIS, com paridade.

Maragogi, 30 de junho de 2015.

Luís Henrique Peixoto Cavalcante

Prefeito

Publicado por: Djalma Juvencio Lucas Neto
Código identificador: 867155dd-7a02-415a-bd0f-d561a79549ac

PORTARIA Nº. 015/2015

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, CONFORME ART. 6 DA EC 41/03, COMBINADO COM OS ARTIGOS 35,36 E 38 A LEI MUNICIPAL Nº 376/2005 DE 27 DE DEZEMBRO/05.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais resolve:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, tendo em vista o pedido de aposentadoria da Sra. **MARIA JOSE FARIAS DE BARROS** CPF nº.***.611.***.87 RG nº 2.***.090 SSP /PE, CTPS nº 0011**2 / SERIE nº 0004, PASEP nº. 1.702***5106, sob matrícula nº. 70, lotada na **Secretaria de Educação**, exercendo cargo de **PROFESSORA**, pertencente ao quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais. Conforme o que consta no **Processo sob nº. 009/2015 do IPREV MARAGOGI**, a mesma contava na data do pedido com **50 (cinquenta) anos de idade**, contando com o tempo de serviço neste município de **32 (trinta e dois) anos, 03 (meses) e 16 (dezesesseis) dias**, tudo na forma do Art. 40 da CF/88 de acordo com a nova redação dada pelo art. 6º da EC 41/03, combinado com os arts. 35,36 e 3º da Lei Municipal nº. 376/2005, tendo auferidos seus proventos INTEGRAIS, com paridade.

Maragogi, 30 de Junho de 2015.

Luis Henrique Peixoto Cavalcante

Prefeito

Publicado por: Djalma Juvencio Lucas Neto
Código identificador: 9c368fd5-a467-4b2d-b58a-61eff5e3e930

PORTARIA Nº. 018/2015

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, CONFORME ART. 6 DA EC 41/03, COMBINADO COM OS ARTIGOS 35,36 E 38 A LEI MUNICIPAL Nº 376/2005 DE 27 DE DEZEMBRO/05.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais resolve:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, tendo em vista o pedido de aposentadoria da Sra. **MARIA JOSÉ ACIOLY BISPO** CPF nº ***.329.***.20 RG nº 98*.73 SSP /AL, CTPS nº 05**38 /SERIE nº 0**04-AL, PASEP nº. 1.7038***4292, sob matrícula nº 259, lotada na **Secretaria de Educação** exercendo cargo de **PROFESSORA**, pertencente ao quadro de servidores provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais. Conforme o que consta no **Processo nº 013/2015 do IPREV MARAGOGI**, a mesma contava na data do pedido com **50 (cinquenta) anos de idade**, contando com o tempo de serviço neste município de **26 (vinte e seis) anos, 09(nove) meses e (sete) dias**, tudo na forma do Art. 40 da CF/88 de acordo com a nova redação dada pelo art. 6º da EC 41/03, combinado com a Lei Municipal nº 376/2005, tendo auferidos seus proventos INTEGRAIS, com paridade.

Maragogi, 21 de junho de 2015.

Luís Henrique Peixoto Cavalcante

Prefeito

Publicado por: Djalma Juvencio Lucas Neto
Código identificador: b479305a-31c9-48c9-b55f-872fbc78d7e8

PORTARIA Nº 108 / 2005

O Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Aposentar por Idade, a funcionária **AMARA MARIA OLIVEIRA DE FREITAS**, ocupante do cargo de Servente, a partir de 30 de abril de 2005.

Dê-se Ciências e Cumpra-se.

Publique-se e Registre-se.

Prefeitura Municipal de Maragogi, 22 de abril de 2005.

Marco o Dias Viana.

Prefeito

Publicada e registrada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, no livro competente, em 22 de abril de 2005.

Maria Célia F. de Santana Vieira.

Secretária de Administração.



Publicado por: Djalma Juvencio Lucas Neto
Código identificador: 57d5f473-71e1-4859-9914-7f072b2256a5

PORTARIA Nº: 92/2009 - DE 19 DE JUNHO 2009.

CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO, VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO NO CARGO DE PROFESSORA, CONFORME ART. 6º DA EC 41/2003 e, ART. 40, § 5º DA CF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI no uso de suas atribuições e prerrogativas legais RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, tendo em vista o pedido de aposentadoria da servidora, Sra. **MARIA DOS ANJOS DE SOUZA CAMPOS**, portadora do CPF nº *****.192.***-53** e PASEP nº *****.101.***-06**, sob matrícula nº 202, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, exercendo cargo de professora, pertencente

ao quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais. Conforme o que consta no processo sob o nº **034/2009 do IPREV MARAGOGI**, contando com o tempo de serviço neste município de 36 (trinta e seis) anos, 03 (três) meses e 04 (quatro) dias, ou **13.234 (Treze mil, duzentos e trinta e quatro) dias**, conforme expressa a regra do Art 40, 5º, da CF/88, e o artigo 16, § 1º, da lei municipal nº 376/2005. Sendo auferido seus proventos, **com paridade e integral**.

MARAGOGI, 19 de junho de 2009.

Marcos José Dias Viana

Prefeito

Publicado por: Djalma Juvencio Lucas Neto
Código identificador: df67c964-c14c-4e08-baa4-b4b189393d26



EXPEDIENTE

PREFEITURA DE MARAGOGI
Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Diário Oficial Eletrônico do Município de Maragogi - Lei nº 9.118/2016
www.maragogi.al.gov.br

Fernando Sérgio Lira Neto
Prefeito de Maragogi

Jéssica Yasmim Fidelis Fernandes de Lima
Secretária Municipal de Relações Institucionais

Djalma Juvêncio Lucas Neto
Editor do Diário Oficial Eletrônico

Rua José Machado Filho - Bairro Litorâneo
CEP: 57955-000 - Maragogi/AL